

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

Pc. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municip	ar de Gilva Gardiin
Processo nº	514
Rubrica	Fls:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2015 – SEMEC/CT Pregão Presencial SRP nº 68/2015

No dia 22 de outubro de 2015, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME, com sede na Av. Silva Jardim, 405 - Lj. 01 e 02 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador do documento de identidade nº 120981600, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, para eventual aquisição de gêneros alimentícios (achocolatado e outros) - pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 68/2015 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 514/2015 - SEMEC/CT, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V. Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

ltem	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
11	Cereal para alimentação infantil - com multi cereais. Com vitaminas de A.C - Zinco, ferro - Emb.: Sache com 230 g	UN	CEREALON	1.100	3,38
13	Coco ralado desidratado - Embalagem c/ 50g	UN	MENINA	1.000	1,70
14	Farinha láctea enriquecida c/ ferro e ácido fólico, vitaminas: A, D, E, B1, B2, B6 e B12 e C - Cálcio Ferro e Fósforo - Embalagem c/ sache c/ 230g.		NUTRILON	2.000	4,41
16	logurte de frutas - sabor (morango) (Emb. 200 ml)	UN	FRUTTBOM	200.000	1,04
21	Pão tipo Bisnaguinha enriquecido c/ Ferro e ácido Fólico, pct c/ 300 g	Pct	JUNINHO	100.000	2,62
23	Pó para preparo de bebida à base de soja integral, sabor leite, adicionado de vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina: Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2,	Lata	SOY MILK	500	11,15



16	Willy	¥
~	* * *	*
1	1	I
2		

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 514

Rubrica Fls: ______

					or require an overcome.
	Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K. Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L- Metionina. Não contendo GLÚTEN. Lata c/ 300g.				
37	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas, minerais, proteínas e ácidos graxos ômega 6 e 3. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Sem sabor é o único suplemento que pode ser adicionado a alimentos doces e salgados, adicionando nutrientes aos alimentos, sem substituir a alimentação da criança. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata 400g	LT	SUSTARE	1.000	14,95
	I compared to the second secon				

1- PRAZO DE FORNECIMENTO

- 1.1- O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMEC/CT.
- 1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

2- LOCAL/FORMA DE ENTREGA

- 2.1 A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.
- 2.2 Local de entrega: Os gêneros deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme Anexo VIII.
- 2.3 Deverão ser, eventualmente, entregues considerando os critérios a seguir: **QUINZENALMENTE** itens 04, 16, 21, 28, 29, 30, 31 e 33; **MENSALMENTE** itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 37 e 38.

3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.





Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Mur	nicipal de Silva Jardim
Processo nº	514
Rubrica	Fls:

3.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A SEMEC/CT, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços -SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1-O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMEC/CT, através do Sr. Adenilton Carvalho Barcelos que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 514/2015 SEMEC/CT e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
- 5.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMEC/CT deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME

|09.480.727/0001-98| Felipe Pereira da Cruz Mercearia-ME Av. Silva Jardim, 405 Lj 01 e 02 Reginópolis - CEP: 28.820-000 Silva Jardim - RJ